PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2023 CREDENCIAMENTO N° 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023 Regido pela Lei 8.666/93 INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE CANTOR (A), DUPLAS E BANDAS LOCAL/REGIONAL, PEQUENO E MÉDIO PORTE, PESSOA FISICA, JURIDICA OU ATRAVÉS DE REPRESENTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
CREDENCIAMENTO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO	
Data início para entregados envelopes: **Data final para entregados envelopes:**	Data: 13/04/2023 a partir das 08:30 horas 31/12/2023 até as 17:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas /MG Endereço: Rua Natalino Lago da Veiga, 275, centro Telefone: (33)3737 8001 E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Credenciamento de profissionais para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG.

Processo n. TC - 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003. TCU - "Ante o previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade deprocesso licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade."

Presidente da CPL	Valdício da Veiga Leite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2023
CREDENCIAMENTO N° 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Natalino Lago da Veiga, n.º N° 275, Bairro: Centro, CEP 39.642-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.613.372/0001-56, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS AMADORES**, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, podendo os interessados se CREDENCIAREM a partir das 08h30min do dia **13/04/2023** até 31/12/2023, até as 17:00 horas, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro, neste município de José Gonçalves de Minas/MG, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na **Minuta de Contrato**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento é ABERTO e será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 31 de dezembro de 2.023.

HORA: Entre 08:00 e 17:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas.

II - DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE CANTOR (A), DUPLAS E BANDAS LOCAL/REGIONAL, PEQUENO E MÉDIO PORTE, PESSOA FISICA, JURIDICA OU ATRAVÉS DE REPRESENTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

2.2. Os valores indicados neste edital são correspondentes a aproximadamente a 2 (duas) horas de show artístico.

2.3. É entendido como grupo de artistas, o show artístico composto por mais de 3 (três) componentes, incluindo dançarinos.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇAO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica ou pessoa física que possuam maioridade civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e

irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. Os músicos amadores que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número da modalidade, até a data e hora estipulados no prêambulo deste Edital .

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de José Gonçalves de Minas/MG.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridosneste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

4.2.1. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta poderão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG, situada a Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro de José Gonçalves de Minas, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 0004/2023
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ITEM A CREDENCIAR: .....

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1.

5.1.1. A Falta de envelope de credenciamento não impedirá o credenciamento devendo o interessado numerar as folhas da documentação apresentada.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1 **Proposta de Credenciamento** devidamente preenchida, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica bem como qualificação técnica conforme indicado a seguir:

6.2.2. <u>SE PESSOA JURÍDICA:</u>

6.2.2.1 - Regularidade Jurídica

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor[1], devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações,acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova dediretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede dolicitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**,emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

---

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.2.2.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações musicais em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.

b) Comprovação de que a empresa representa o artista, através de CARTA DEEXCLUSIVIDADE **(ANEXO VI).**

c) Declarações nos termos do Anexo III e IV.

6.2.3. <u>SE PESSOA FÍSICA:</u>

a) Documento de Identidade Pessoal (RG)

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP ou NIT;

d) Comprovante de endereço;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União e comprovando a regularidade, relativa às **contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

i) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações musicais em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.

j) Declarações nos termos do Anexo III e IV.

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dosparticipantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e emseus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo VI deste edital;

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os artistas que comprovarem a habilitação exigida neste edital,durante o período aberto, após a publicação deste edital até 31/12/2023.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - Os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo deCREDENCIAMENTO) ANEXO V.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condiçõesprevistas neste Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que forem credenciados.

10.1.1. A seleção do show artístico levará em consideração a cultura local, portanto por evento será sorteado o artista por estilo musical.

10.1.2. No sorteio sempre excluirá o ultimo sorteado oportunizando a contratação de todos os artistas credenciados.

10.2. Serão convocados os profissionais credenciados por meio de sorteio público presidido pelo Diretor do Departamento requisitante e acompanhado pelo Controle Interno.

10.3. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por meio de sorteio, excetos os já convocados anteriormente;

10.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo V), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município ou notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope, ou por meios digitais disponibilizados pelo credenciado;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Termo de Credenciamento), os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a

prorrogação por igual período, na forma do
§ 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas- MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

10.6. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	20	Banda Local/Regional, Pequeno Porte. Incluso transporte e alimentação, com repertório variado entre axé, sertanejo, arrocha, forró, MPB e outros. Banda completa acima de 04 (quatro) componentes com duração mínima de 02 horas de show. Que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito LOCAL/REGIONAL. O CONTRATADO (A) seráresponsável pelo ECAD, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, translado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos e alimentação. Duração mínima de 2h00min cada apresentação.	4.000,00		
2	UNIDADE	20	Cantor (a) Local, Pequeno Porte. Incluso transporte e alimentação, com repertório variado entre sertanejo, axé, arrocha, forró, MPB e outros. Cantor (a) 01 (um) componente (a critério do contratado), com duração mínima de 02 horas de show. Que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito LOCAL/ REGIONAL. O CONTRATADO (A) será responsável pelo ECAD, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, translado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos e alimentação. Duração mínima de 2h00min	800,00		
3	UNIDADE	20	Duplas Local/Regional, Pequeno Porte. Incluso transporte e alimentação, com repertório variado entre sertanejo, axé, arrocha, forró, MPB e outros. Dupla com 02 (dois) componentes ou mais músicos (a critério do contratado), com duração mínima de 02 horas de show. Que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito LOCAL/REGIONAL. O CONTRATADO (A) será responsável pelo ECAD, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, translado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos e alimentação. Duração mínima de 2h00min cada apresentação.	2.000,00		

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dias útil do mês subseqüente ao da

prestação dos serviços, mediante atestado do Departamento Requisitante.

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2023 .

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantesno cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual,com as conseqüências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demaissanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.2. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas-MG for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa

prevista neste editaljuntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.5. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subseqüente ao credenciamento.

16.6. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município - Quadro de Avisos;

16.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação dequaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

José Gonçalves de Minas, Quarta-feira , 22 de Junho de 2023

Valdício da Veiga Leite - Presidente da CPL

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº_____
Ass:_____

ANEXO I – PERFIL E ATRIBUIÇÕES – MÚSICOS AMADORES

1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTOR (A), DUPLAS E BANDAS LOCAL/REGIONAL, PEQUENO E MÉDIO PORTE, PESSOA FISICA, JURIDICA OU ATRAVÉS DE REPRESENTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

2 - Da especificação do Objeto:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	20	Banda Local/Regional, Pequeno Porte. Incluso transporte e alimentação, com repertório variado entre axé, sertanejo, arrocha, forró, MPB e outros. Banda completa acima de 04 (quatro) componentes com duração mínima de 02 horas de show. Que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito LOCAL/REGIONAL. O CONTRATADO (A) seráresponsável pelo ECAD, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, translado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos e alimentação. Duração mínima de 2h00min cada apresentação.	3.000,00		
2	UNIDADE	20	Cantor (a) Local, Pequeno Porte. Incluso transporte e alimentação, com repertório variado entre sertanejo, axé, arrocha, forró, MPB e outros. Cantor (a) 01 (um) componente (a critério do contratado), com duração mínima de 02 horas de show. Que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito LOCAL/ REGIONAL. O CONTRATADO (A) será responsável pelo ECAD, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, translado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos e alimentação. Duração mínima de 2h00min	600,00		
3	UNIDADE	20	Duplas Local/Regional, Pequeno Porte. Incluso transporte e alimentação, com repertório variado entre sertanejo, axé, arrocha, forró, MPB e outros. Dupla com 02 (dois) componentes ou mais músicos (a critério do contratado), com duração mínima de 02 horas de show. Que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito LOCAL/REGIONAL. O CONTRATADO (A) será responsável pelo ECAD, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, translado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos e alimentação. Duração mínima de 2h00min cada apresentação.	1.500,00		

I - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;

II - Definições:

1. O Músico no Município é um musico amador, que atende e favorece o vínculo do músico com o público.

III – Orientações e Obrigações do Músico:

1. Ser pontuais;
2. Cumprir horário combinado;
3. Ser responsável pelos equipamentos utilizados;
4. Fazer anúncios apenas quando solicitado pelo contratante.

IV - Carga Horária:

Mínima de 02 (duas) horas por show podendo superar 03 (três) horas de Show desde quedevidamente autorizado.

V– Local:

O local de trabalho será, conforme tabela no item XI do edital.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe ao artista credenciado:

6.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

6.1.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pelo Município, devendo estes serem devolvidos em iguais condições;

6.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a apresentação musical, durante o período que este estiver credenciado;

6.2. Cabe ao Município

6.2.1. Observância de todo o estabelecido no edital, em principal a rotatividade entre oshabilitados;

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;

6.2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações musicais,ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº_____
Ass:_____

_____
Sec. Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº_____
Ass:_____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/ARTISTA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º **004/2023.**

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação deserviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	OR UNT(R$)	R TOTAL(R$)
01				
02				
03				

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticadospela Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

_____

Assinatura do responsável pela EmpresaAssinatura do licitante

Carimbo da empresa

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº_____
Ass:_____

ANEXO III– DECLARAÇÃO

(artigo 27, V, Lei de Licitações)

(Local e data)À

Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas-MG (_____)A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

Prezado Senhor,

O Profissional_____, inscrito no RG -_____CPF:_____residente e domiciliado à Rua_____N°_____Bairro_____Cep.:_____ Cidade:_____(***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 004/2023 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que:**

1. Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;2.Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Atenciosamente.

NOME

CPF: _____

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº_____
Ass:_____

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA INTEGRAL

(deverá ser preenchida por cada integrante solo/banda/grupo/dupla)

(NOME DO MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO)

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

ESTILO MUSICAL/REPERTÓRIO:

Assinatura:_____
(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO **(TERMO DE CREDENCIAMENTO) Nº____/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, DE SHOW ARTÍSITCO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULASESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de (_____)-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nacidade de (_____), na Rua (_____), n°_, Centro, inscrito no CNPJ sob o NoCNPJ: (_____), neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. (**_____**)**,portador do CPF nº._____, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

O contratado_____,CNPJ:.....Endereço à____ no município de_____-– MG,_____Representado por.....inscrito no CPF sob o N._____, Nacionalidade_____, profissão:_____, residente e domiciliado em_.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº__/2023 – Inexigibilidade Nº_/2023 , **Credenciamento N°__/2023** regido pela Lei Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE CANTOR (A), DUPLAS E BANDAS LOCAL/REGIONAL, PEQUENO E MÉDIO PORTE, PESSOA FISICA, JURIDICA OU ATRAVÉS DE REPRESENTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de____ de_____ de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor correspondente à apresentação artística indicada à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(R$)
01				
02				
03				

(ATENÇÃO PREENCHER CONFORME PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesseinscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos dearrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes à liquidação da despesa deste contrato e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel comprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infrigência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços artísticos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2023 .

DÉCIMA QUARTA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou

pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de José Gonçalves de Minas no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Turmalina - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

JOSÉ GONÇALVES DE MINAS– MG,_____de_____2023 .

_____ _____

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS**:** 1- _____

2- _____

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº_____
Ass:_____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Declaramos que (NOME DAPESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante exclusivo do grupo/banda/solo (NOME DO SOLO/BANDA ou GRUPO REPRESENTADO), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 004/2023.

(Local e Data)

Assinatura:_____

(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

.

PREF. MUN. DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG
Nº
Ass:

ANEXO VII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0017/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

TELEFONE:_____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJSenhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG e o Profissional, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG, e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____,_____de_____de 2023 .